



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DA MATRIZ, 46 - TEL.: (73) 668-2148 - CEP 46.450-000

LEI Nº 147 /2002

"Autorizo o Poder Executivo a firmar convênios, contratos, termos de confissão e/ou novação de dívidas, com ministérios, secretarias, órgãos do Poder Público da esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras, organizações particulares, bem como, empresas privadas que prestam serviços públicos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, contratos, termos de novação e/ou confissão de dívidas, termos de reconhecimento de débitos, termo de aditamento, com ministérios, secretarias, órgãos do Poder Público da esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras, organizações particulares, bem como, empresas privadas que prestam serviços públicos, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento, por esta, de valores relativos, às cotas do ICMS, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto a Secretaria da Fazenda do Estado ou ao Banco Bradesco S/A., sempre que houver necessidade para a realização de objetivo de interesses do município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a remeter, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da celebração, cópias dos convênios firmados, para a Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente Lei terá vigência de 04 (quatro) meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 (cinco) de agosto de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA, em 30 de setembro de 2002.


MANOEL MESSIAS ROCHA SOBRINHO
Prefeito Municipal